

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre prestação de serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente o serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação. As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site da Grifon (mediante *login* e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta. O detalhamento do serviço ofertado, está descrito na proposta, a qual segue em anexo.

Fundamentação, art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos dezessete dias de fevereiro de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.1001.2002 – Manutenção das Atividades do Prefeito – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.0.39.99.040000 – Outros serviços de Terceiros PJ – Cód. 279

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo administrativo nº 022/2020 e ratifico a dispensa de licitação nº 012/2020 para a contratação da empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12**, para prestação de serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente o serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação. As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site da Grifon (mediante *login* e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta. Ao valor de uma única parcela de R\$ 2.071,44 (dois mil e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Monte Belo do Sul, aos dezessete dias de fevereiro de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 022/2020 e Dispensa de Licitação nº 012/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.1001.2002 – Manutenção das Atividades do Prefeito – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.0.39.99.040000 – Outros serviços de Terceiros PJ – Cód. 279

Monte Belo do Sul, aos dezessete dias de fevereiro de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal